Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.803 **Data** 16.08.2004

Projeto de Lei nº 28/2004

Autor Prefeito Municipal

Assunto " Autoriza o Poder Executivo a receber, de pessoas físicas ou jurídicas , doações de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas com a realização, anualmente, da Festa do Peão Boiadeiro de Pompéia."

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 19/08/04 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 23/08/2004
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo Nº 31/2004 **Lei Nº** 2.092 **de** 25/08/2004

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 13 de agosto de 2004.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 16/08/04

Presidente da Câmara

OFÍCIO 481/GP/2004

P.L. 28/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DOAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO, ANUALMENTE, DA FESTA MUNICIPAL DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPÉIA, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Ano passado encaminhamos projeto de lei nesse mesmo sentido, porém, como a autorização legislativa referia-se somente à XV Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia, e, diante da necessidade de tornar essa autorização permanente, ratificamos o texto legal aprovado por essa Edilidade, retirando apenas a edição do evento (XV) e acrescentando a expressão "anualmente", evitando eventuais ações judiciais patrocinadas por aqueles que, mesmo sabendo que as doações de recursos financeiros feitos por empresas e munícipes para a viabilização da tradicional festa do peão é um gesto que deve servir de exemplo e não para ser questionado nos tribunais, acabam provocando transtornos para a Administração que se vê obrigada a acionar o seu Departamento Jurídico para se defender por ter recebido numerários de integrantes dos mais diferentes segmentos da sociedade que, de maneira espontânea, fazem questão de colaborar para garantir o sucesso deste tradicional evento que proporciona momentos de lazer e entretenimento saudável a nossa população e a milhares de pessoas da região que nos visitam todos os anos, fato que divulga positivamente o nome de Pompéia no cenário regional.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 27803

Câmara Municipal de Pompéia
13 AGO 2004
Recebido

PROJETO DE LEI N.º / 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DOAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO, ANUALMENTE, DA FESTA MUNICIPAL DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, de pessoas físicas ou jurídicas, doações de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas com a realização, anualmente, da Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia.

ARTIGO 2.º - Para o cumprimento do artigo anterior serão aplicadas as normas gerais de direito financeiro previstas na lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 13 de agosto de 2004; 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 28/2004

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a receber, de pessoas físicas ou jurídicas, doações de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas com a realização, anualmente, da Festa do Peão Boiadeiro de Pompéia.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo autorizar o Chefe do Executivo a receber doações de recursos financeiros para pagamento de despesas com a realização da Festa do Peão Boiadeiro realizada anualmente em nosso município durante as festividades do aniversário da cidade.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se que essa autorização passará a ser permanente, não havendo necessidade de ser editada anualmente, como ocorreu nos anos anteriores.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2004.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

José de Souza
Membro da Com. Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com.Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Pres. da Comissão de Finanças

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro da Com. Finanças